

# **LEI Nº 511/2.016.**

## **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Coordenador de Planejamento Urbano, com remuneração de R\$ 2.000,00, contendo uma vaga e jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes das contratações temporárias disciplinadas na presente lei serão suportadas por recursos próprios do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tarumirim/MG, 18 de fevereiro de 2016.

*Dalva Maria de Oliveira*  
Prefeita Municipal

## ANEXO ÚNICO

TÍTULO DO CARGO: COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CÓDIGO: CPU

VAGAS: 01

CARGA HORÁRIA: QUARENTA HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- conduzir, pesquisas, desenvolver e implementar estudos, análises programas e projetos relativos ao planejamento urbano e ao desenvolvimento físico-territorial do Município;
- desenvolver estudos de impacto e viabilidade de implantação de projetos setoriais na estrutura urbana;
- propor e elaborar programas relativos à implantação de equipamentos urbanos comunitários de interesse social, cultural ou de lazer;
- acompanhar a operacionalização da legislação urbanística e propor a sua atualização, quando for o caso;
- manter o cadastro topográfico e a implantação cadastral;
- proceder à atualização da planta básica municipal;
- fazer o levantamento topográfico (planimetria) dos loteamentos irregulares e efetuar o respectivo mapeamento;
- analisar e aprovar projetos de loteamentos;
- analisar e aprovar projetos de construção diversas (institucionais, residenciais, comerciais, industriais e outras);
- prestar à Secretaria Municipal de Administração informações pertinentes a processos de hasta pública, aforamento e desapropriação;
- realizar revisão de projetos e plantas para aprovação na realização de obras públicas e particulares;
- apreciar análise de projetos de loteamento e desmembramento, de acordo com a legislação específica para aprovação, bem como a sua fiscalização;
- fornecer elementos para a manutenção do cadastro imobiliário, em articulação com os setores competente da Administração Pública;
- participar de programa de treinamento e de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação;
- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática;
- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO: Instrução em Nível Secundário, Formação em Cursos de Autocad, de Revit, de Geoprocessamento, Levantamento Topográfico, de Conhecimento de Leitura de Projetos Arquitetônico e Complementares de Construção Civil, de Conhecimento da Legislação Federal e Estadual quanto ao Parcelamento do Solo Urbano, de Conhecimento de NBR's de Acessibilidade, de Normas Técnicas de Projeto, Normas Básicas da ABNT, de Conhecimento das Diretrizes de Planejamento Urbano e de Conhecimento de Plano Diretor.